LICENÇA DE OPERAÇÃO

Nº PI-LO.00086-5/2024

PROCESSO: **LO.07575-4/2023**
VALIDADE: **09/01/2028**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

AQUINOR AQUICULTURA DO NORDESTE LTDA

CPF/CNPJ

07.077.068/0002-07

EMPREENDIMENTO

NOME

AQUINOR AQUICULTURA DO NORDESTE AMPLIAÇÃO ETAPA01

ATIVIDADES

ATIV.19299

CARCINICULTURA EM ZONA COSTEIRA (A2-015)

Características:

Área Inundada: 71,7 ha

Município:

Cajueiro da Praia (PI)

Coordenadas Geográficas:

02°59'23.54"S / 41°17'51.49"O

Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **09/01/2028** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

CONDIÇÕES GERAIS

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 11/01/2024 às 15:30
[tEerXNpLjSFv9O8VXLgJr8hJH5tVfAb9p8SW0Whw9MWkpp2Elc6IJWdkEd7GQRMh]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 11/01/2024 às 16:38
[Hg8LUcno9KJayUueEA2iiBNETBvHBeunoGfZ4hJEbzdYY7TdkU3R9Q4q7vRFqYjz]

Emitido eletronicamente em 11/01/2024 16:38 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.68788-3/2024.4495.D8E3.2584]

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;
ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

DESCRIÇÃO	PRAZO / PERIODICIDADE	SITUAÇÃO
C1. Apresentar Plano de Gerenciamento de Risco e Plano de Resposta a Emergência, com ART (.)	90 dias (10/04/2024)	Não Atendida
C2. Apresentar Relatório de Consolidação do Plano Básico Ambiental (PBA) (.)	90 dias (10/04/2024)	Não Atendida

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 11/01/2024

(assinado eletronicamente)
João Henrique de Sousa Sampaio
Diretor de Licenciamento e Fiscalização
Diretor de Licenciamento Ambiental e Florestal
Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal

(assinado eletronicamente)
Daniel Carvalho Oliveira Valente
Secretário do Meio Ambiente
Secretário do Meio Ambiente
Gabinete SEMAR

Assinado eletronicamente por João Henrique de Sousa Sampaio (Diretoria de Licenciamento Ambiental e Florestal) em 11/01/2024 às 15:30
[tEerXNpLjSFv9O8VXLgJr8hJH5tVfAb9p8SW0Whw9MWkpp2Elc6IJWdkEd7GQRMh]

Assinado eletronicamente por Daniel Carvalho Oliveira Valente (Gabinete SEMAR) em 11/01/2024 às 16:38
[Hg8LUcno9KJayUueEA2iiBNETBvHBeunoGfZ4hJEbzdYY7TdkU3R9Q4q7vRFqYjz]

Emitido eletronicamente em 11/01/2024 16:38 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.68788-3/2024.4495.D8E3.2584]